

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA VARA DO TRABALHO DE
ITUIUTABA-MG
(COMPLEMENTAR DO POSTO AVANÇADO DE ITURAMA).**

Às 09:00 horas do dia 24 de março de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Posto Avançado de Iturama - MG, situado na Rua Ituiutaba, n. 1.105, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, **Dr. Alexandre Chibante Martins**, pela Chefe do Posto Avançado, Sra. Edinice Bárbara Borges, e pelos servidores Carla Costa Ramos, Cibele Azambuja Borges, Edeir das Dores Ferreira, Jammile de Araújo, Mahira Costa Ramos, Maria Geni Souza Lopes, Meirelane Lina Maia e Josilaine Nunes Leal (FENEIS). Ausente a servidora Lucimar Salú dos Santos, em face de luto em família.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 31 de março, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 403 processos até a presente data, média de 7,75 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 170,4% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 24.04.2009, **procedimento ordinário** até 07.07.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 09.09.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 101 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 82 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 14 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 10 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 100 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 12 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 23 registros de carga, **no prazo**.

h) CARGA PARA PERITOS – com 38 registros de carga, **no prazo**.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 28 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 3 registros de processos com carga para o setor de cálculos, sendo 1 **no prazo**. Os outros 2 processos foram remetidos ao setor de cálculos judiciais da Vara do Trabalho de Ituiutaba.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 360 processos em execução, dos quais 339 do Quadro I (em andamento) e 21 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico do Posto Avançado.

l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico do Posto Avançado, constatou-se que neste Juízo de Iturama, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 33 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004, contados de março a dezembro de 2008.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados no Posto Avançado, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1º PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Não houve pauta no dia da correição.

2º CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumprase” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90082/09, 90083/09, 90084/09, 90085/09, 90008/09, 90341/08, 90075/09, 90073/09, 90072/09 e 90071/09, **em ordem**.

3º CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria

quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 01884/06, 02007/07, 00657/07, 001720/07, 03152/08, 03153/08, 00184/09, 00143/09 e 01875/06, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 02266/08, 02267/08, 02269/08, 02271/08, 02344/08, 02463/08 e 02594/08, **em ordem**.

Com observação os processos ns. 01026/08, 01275/08 e 01395/08, excesso de prazo para cumprimento de despachos de f. 53, 51 e 50, respectivamente.

5) ADIADOS "SINE DIE" - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Informou a Sra. Chefe do Posto avançado que não há processos 'sine die' em andamento.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00054/09, 00076/09, 00138/09, 00141/09, 00240/09, 00344/09, 00348/09, 00355/09, 00448/09 e 00449/09, **em ordem**.

7) INQUÉRITO – Não há inquérito em trâmite neste juízo.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito

sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de n.ºs 03072/08, 03074/08, 03146/08, 03173/08, 03273/08, 02380/08 e 02375/08, **em ordem**.

Com observação os processos 00265/09, 00266/09 e 00268/09, certidões apostas às fl. 52-v, 49-v e 50-v, respectivamente, em documento passível de devolução às partes.

9º) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de n.ºs 02254/08, 02251/08, 02406/08, 02402/08, 02133/08, 02246/08, 00198/09, 00197/09, 00199/09 e 00200/09, **em ordem**.

10º) PRECATÓRIOS – Foram apresentados pela Sra. Chefe do Posto Avançado de Iturama, 01 (hum) processo com precatório expedido em andamento.

Examinado o processo de n.º **01102/06**, **em ordem**.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 44 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 120 dias para as de **procedimento ordinário**, **67,6** dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia seguinte ao da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico do Posto Avançado, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 10 dias e para as do procedimento ordinário é de 10 dias. Há 12 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 11 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 35 dias para o **rito sumaríssimo** (28.04.2009), 34 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (27.04.2009) e 58 dias para as **instruções** (21.05.2009).

Observação: Na correição de 31 de março de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 23 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 41 dias para o **procedimento ordinário** e de 66 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 10 dias para **rito sumaríssimo**, 14 dias para o **procedimento comum** e de 17 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 247 sentenças de conhecimento, média de 1,04 por dia, 41 decisões de embargos de declaração, média de 0,17 por dia, e 8 de embargos à execução, média de 0,03 por dia, totalizando 296 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,24 por dia de expediente forense.

No mês de fevereiro de 2009, foram proferidas 44 sentenças de conhecimento, 2 decisões de embargos de declaração e nenhuma decisão de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo do Posto Avançado de Iturama, no decorrer do mês de fevereiro de 2009, realizou 126 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 7,41 por dia; 14 de **procedimento comum**, média de 0,82 por dia; 21 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 1,23 por dia; 17 audiências de **instrução**, média de 1 por dia, totalizando 178 audiências, média de 10,47 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 17 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, no Posto Avançado de Iturama, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, a partir das 09:00 horas, e as sextas-feiras, para tentativa de conciliação, a partir das 08:00 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário, 15 para as de rito sumaríssimo e 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 20 audiências por dia (pauta dobrada).

De acordo com a Chefe do Posto Avançado, são exarados, em média, 250 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.611 processos recebidos no exercício de 2008 (237 dias úteis), apurou-se a média anual de **6,8** por dia útil.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 134,25 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi novembro, com 355 processos. A respeito deste fato, o MM. Juiz Auxiliar esclareceu que o elevado número de processos no mês de novembro decorreu de problemas ligados ao setor canavieiro.

VI) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Chefe do Posto Avançado, encontra-se em vigor neste Juízo a **Portaria nº 002/07**, que regulamenta o estabelecimento de um 'número seqüencial', de modo a permitir o real controle da quantidade de feitos que aqui são ajuizados.

VII) BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o

Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega apenas o **BACEN JUD**. Com relação às ferramentas dos convênios disponíveis (**INFOJUD e RENAJUD**) na busca de bens passíveis de penhora, verificou-se que não são utilizados, tendo em vista não ter sido possível, ainda, a liberação de todas as pendências específicas atinentes a estas ferramentas. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes neste Juízo. Outrossim, a ferramenta “AUD” está momentaneamente em desuso em face do afastamento da servidora que detinha condições técnicas de sua utilização. Informou o MM. Juiz que tão logo possível, será restabelecido o uso da ferramenta. **Quanto ao efetivo uso de cartão eletrônico, registra o juízo que a 'leitora de cartões para assinatura eletrônica', objeto de ofício à Diretoria de Material e Patrimônio, ainda não houve atendimento (passado através de fac símile, em 04.03.09).**

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que ao Posto Avançado continue empenhado em manter o controle de suas despesas. Destaca-se que as contas de telefone do Posto Avançado são arcadas pelo Município de Iturama.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais

reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria do Posto Avançado mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recebeu a visita dos advogados Dr. John Kennedy Mendonça, OAB/MG 63.648, Presidente da 61ª subseção da OAB e Dr. Eduardo Zuad Bichara, OAB/MG 49.414, Tesoureiro, que trataram de questão relativa à criação do Posto Avançado de Frutal.

Registrou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, durante a análise dos processos, constatou-se um excesso de prazo na elaboração e cumprimento dos despachos no arquivamento de processos e outros atos de Secretaria, tais como expedição de ofícios e outros, a exemplo dos processos nº 01026/08 e 01275/08. Sobre o fato informou o MM. Juiz que há poucos funcionários, sendo apenas 2 servidores do Tribunal e os demais 6 cedidos pela Municipalidade, entendendo o Excelentíssimo Desembargador Corregedor estar plenamente justificado o excesso de prazo verificado para prática de atos processuais, bem como o relativo aos procedimentos sumaríssimos, em razão do número de audiências realizadas diariamente.

Uma vez verificada, pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, a situação porque passa o Posto Avançado de Iturama, sob a jurisdição do MM. Juiz Auxiliar de Ituiutaba, Dr. Alexandre Chibante Martins, atendido por apenas 2 (dois) servidores do quadro (os demais são cedidos pela Municipalidade e nada dominam das rotinas do TRT), com 403 ações ajuizadas até esta data, uma pauta média de 20 processos/dia, cerca de 400 audiências/mês, determina, sob estrita observância dos superiores interesses da Justiça do Trabalho, seja oficiado ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa, no sentido de que mencionado Magistrado seja mantido como Juiz Auxiliar neste Posto avançado, bem como receba auxílio, com a máxima urgência possível, além de mais servidores do quadro, pelo menos 02 (dois), em face da pleora de ações que aqui desaguam, com destaque para as sucessivas ações civis públicas, complexas, que envolvem usinas de cana de açúcar e álcool da região.

Outrossim, determinou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor seja também oficiado ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Egrégio TRT, no sentido de que deve ser fornecido ao Juízo de Iturama, uma impressora laser, capaz de escanear documentos e tirar cópias reprográficas, não sendo ocioso destacar, nesta oportunidade, que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor foi atendido em sua necessidade momentânea nesta data, através de equipamento scanner emprestado por advogado desta localidade.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu,
Demósthene Silva _____, Diretor da Secretaria da

Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz Auxiliar e pela Chefe do Posto Avançado de Iturama.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

ALEXANDRE CHIBANTE MARTINS
Juiz do Trabalho Auxiliar

EDINICE BÁRBARA BORGES
Chefe do Posto Avançado de Iturama